



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de cestas de Páscoa, que serão distribuídas aos servidores, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, em comemoração ao período pascal.

As cestas deverão ser entregues prontas para distribuição, devidamente embaladas e compostas por produtos alimentícios típicos do período pascal, de primeira qualidade, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quant.
1	CESTA DE PÁSCOA	UND (CESTA MONTADA)	30

1.2 COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA:

CESTA NATALINA	1	1 Chaveiro de coelho no pingente.
		1 Caneca de Vidro de 300ml , embalado em caixa de papelão.
		1 Tablete de chocolate ao leite, com no mínimo 80g , contendo aproximadamente 51% de cacau, acondicionado em embalagem individual lacrada, com indicação clara de peso, data de validade, lote, informações nutricionais e lista de ingredientes.
		1 Pão de mel , produto acondicionado em embalagem lacrada, apropriada para alimentos.
		1 Ovo de páscoa feito em chocolate branco . Produto acondicionado em embalagem lacrada, contendo indicação do peso líquido, data de validade, lote, informações nutricionais e lista completa de ingredientes.
		1 caixa contendo bombons de chocolate com recheio cremoso e crocante, com peso total mínimo de 50g . Produto acondicionado em embalagem lacrada, com indicação do peso líquido, data de validade, lote, informações nutricionais e lista completa de ingredientes.
		1 Caixa contendo no mínimo 4 unidades de trufa de chocolate , em embalagem lacrada..
		1 Caixa/Cesta Personalizada , material resistente atóxico e inodoro com capacidade para acondicionar todos os produtos sem que a tampa os pressione,



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

		cause danos, comprometa ou impeça o empilhamento recomendado, e ainda, sem que sobrem espaços para que os produtos se movam e sejam danificados.
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de cestas de Páscoa visa atender à necessidade institucional de valorização, reconhecimento e incentivo aos servidores, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, que desempenham funções essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

2.2. A entrega das cestas de Páscoa constitui ação de caráter social e institucional, voltada ao fortalecimento das relações interpessoais, ao bem-estar dos beneficiários e à promoção de um ambiente de trabalho mais harmonioso, motivado e integrado.

2.3. As cestas deverão ser compostas por itens típicos do período pascal, devendo a empresa contratada fornecer produtos de qualidade, dentro dos prazos pré-estabelecidos, garantindo a adequada apresentação, variedade e integridade dos produtos selecionados.

2.4. A contratação especializada justifica-se pela necessidade de assegurar eficiência, padronização e qualidade na execução da ação, evitando-se aquisições fragmentadas, divergências na composição das cestas ou atrasos que possam comprometer o cronograma institucional previsto para a celebração da Páscoa.

2.5. Entre os principais benefícios decorrentes da contratação, destacam-se:

- o reconhecimento institucional aos servidores, vereadores e colaboradores pelos serviços prestados;
- o fortalecimento do clima organizacional e das relações interpessoais no ambiente de trabalho;
- a promoção do bem-estar social e da motivação dos beneficiários;
- a execução organizada e eficiente da ação institucional de valorização;
- a otimização de recursos públicos por meio de contratação centralizada e planejada.

2.6. essa forma, a contratação é medida necessária e alinhada às boas práticas de gestão pública, garantindo que a ação seja realizada de forma eficiente, transparente e dentro do período previsto, contribuindo para o cumprimento das finalidades institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

3. DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	
				UNIT	TOTAL
1	CESTA DE PÁSCOA	UND (CESTA MONTADA)	30	206,90	6.207,00



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

3.1 O valor total estimado para a contratação dos itens descritos nas especificações e quantitativos deste edital é **R\$ 6.207,00 (Seis mil, duzentos e sete reais)**. Conforme planilha em anexo.

3.2. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi cotado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

3.3. O preço dos serviços, insumos e demais custos, necessários a execução das atividades objeto desse instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 2 (dois) meses contados da data da assinatura do presente instrumento.

3.4. Após o período estipulado no item anterior, o valor poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário.

3.5. Na hipótese de reajuste e correção, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do INPC, utilizando o índice acumulado pelas 12 (doze) parcelas imediatamente anteriores ao período do efetivo pagamento.

3.6. As alterações previstas nessa cláusula, se dará em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário.

3.7. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A Câmara pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado, O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Documento fiscal não aprovado pela secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. A contratação terá vigência a partir da assinatura até o 01 (um) mês após.

6.2. Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão do departamento requisitante, a contar da assinatura do documento cabível.

6.3. A prestação dos serviços supracitado serão entregues no prazo estipulado, em locais designados pela Câmara, mediante solicitação e necessidade desta.

6.4. Após o pedido de solicitação do setor requisitante as empresas vencedoras terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para a entrega do(s) produto(s) e prestação de serviços, contados a partir da data da solicitação, conforme marca, tipo e qualidades especificadas na Proposta apresentada, e o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.5. O objeto deste Termo deverá ser entregue mediante requisição de compras. No ato da entrega, os itens do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento deste termo.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.7. A carga da(s) vencedora(s) do(s) item(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo.

6.8. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.

6.9. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

8.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

8.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.6. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

b) Após a homologação do processo, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

d) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

e) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 000233

ÓRGÃO: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS

UNIDADE: 1 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1101 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.232 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

10– DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

10.2- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

11. DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Flores de Goiás – Go, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 30 de março de 2026.

THAÍS GUALBERTO SILVA
DEMANDANTE

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br
Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26